LEI MUNICIPAL Nº.: 3.110/2017, DE 07 DE JUNHO DE 2017

Dá nova redação no art. 1º e revoga o parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº.: 2.805/2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – O art. 1º da Lei Municipal nº.: 2.805/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º –** Ficam extintos, quando vagarem, os cargos de **Auxiliar de Jardinagem e Limpeza – GO 9510-05**, passando os seus ocupantes a integrar Quadro Transitório em Extinção".

Art. 2º – Fica revogado o parágrafo único do art. 2º, da Lei Municipal nº.: 2.805/2011.

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2017.

DANIELA VAZ CARNEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

CERTIFICO que o referido Documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri.
Ipameri-GO, 08 / 06 / 2017

Prefeitura Municipal de Ipameri Av. Pandiá Calógeras, 84 - Centro
Tel: 0**643491-6001
CNPJ 01.763.606.0001-41